

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2021 DATA: 25/08/2021

SÚMULA:

Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cessão direito de uso de prédio público municipal, à VISIAUDIO – Associação de pais, amigos deficientes visuais ou deficientes auditivos de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº 08/21.
C. Procópio, 25 de agosto de 2021.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de concessão de uso de imóvel público identificado como antiga Escola Municipal Gentil da Rocha Loures, Lote 119-D da Quadra 210, Vila Staiger, inscrito sob a matrícula 9.375, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, pelo período de 10 (dez) anos, à VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de suas atividades, conforme autorização original conferida pela Lei Complementar nº 45/01.

Art. 2º - A presente concessão é feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo se verificado o desvio de finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO Rio mulgo nesta data a Lei Camplementar nº 08/21. C. Procapio, 25 de agosto de 2021.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

Amin José Hamouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornelio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ № 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio